



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 428

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º - Fica aberto no atual orçamento vigente, um crédito especial no valor de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para as despesas eleitorais com o próximo pleito político deste ano.

Artigo 2º - Como recurso as despesas da presente lei, fica cancelada identica importância, na seguinte dotação do atual orçamento vigente.

0301	ADMINISTRAÇÃO		
0301.03070212.04	Serviços de Administração Geral		
3.1.1.1	01.1 Secretário padrão F		<u>5.000,00</u>
	TOTAL	Cr\$	<u>5.000,00</u>
			=====

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 16 de Agosto de 1976


Osório José dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL